**6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO 007/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, E A ASSOCIAÇÃO MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO PAULO-SAMAS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, ALTERANDO O ANEXO II (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO) E INCLUÍNDO LAUDO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COMO ANEXO DESTE ADITIVO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, nº 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representado pelo Titular da Pasta, José Luiz Penna, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.970.355-6 e do CPF/MF nº 501.924.008-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO PAULO-SAMAS**, Organização Social de Cultura**,** com CNPJ/MF nº 67. 848.994/0001-71, tendo endereço à Avenida Tiradentes, nº 676 – Bairro LUZ– CEP: 01102-000 – Cidade São Paulo- SP, e com estatuto registrado no 7º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo - SP, sob nº 57691, neste ato representado por Sr José Carlos Reis Marçal de Barros, Diretor Executivo, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.439.853-6 do CPF/MF n° 006.582.198-4, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 846 de 04/06/1998, o Decreto Estadual nº 43.493, de 29/07/1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SC nº 30685/2013 fl.2044, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar, combinado com o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO referente à formação de uma parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de Cultura, materializada pelo gerenciamento e execução de atividades a serem desenvolvidas junto ao EQUIPAMENTO instalado no endereço à Avenida: Tiradentes, nº 676– Bairro Luz– CEP: 01102-000 – Cidade São Paulo - SP cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente aditamento tem por objetivo a alteração do Anexo II – Cronograma de Desembolso e inclusão do Laudo de Instalações Elétricas como anexo deste aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica alterada o caput da CLÁUSULA SÉTIMA, do Contrato de Gestão nº 007/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II e III, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo II – Sistema de Pagamento (Cronograma de Desembolso), a importância global de 44.079.345,00 (quarenta e quatro milhões, setenta e nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA Contrato de Gestão nº 007/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA OITAVA**

**SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS**

Para o exercício de 2017, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de R$ 7.955.358,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais), mediante a liberação de 6 (seis) parcelas, de acordo com o “Anexo II – Cronograma de Desembolso”. O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O montante de R$ 7.955.358,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais) que onerará a rubrica 13.391.1214.5732.0000 no item 33.90.39 – 75 no exercício de 2017, será repassado em 6 parcelas, na seguinte conformidade:

1 – 90% (noventa por cento) do valor previsto no “caput”, correspondentes a 7.159.822,20 (sete milhões, cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais), serão repassados através de 6 (seis) parcelas conforme Anexo II – Cronograma de Desembolso.

2 – 10% (dez por cento) do valor previsto no “caput”, correspondentes a R$ 795.535,80 (setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), serão repassados através de 6 (seis) parcelas conforme Anexo II – Cronograma de Desembolso, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação trimestral da execução contratual, conforme previsto no Anexo I – Plano de Trabalho.

3 – A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, a depender do percentual de cumprimento das metas, conforme previsto no Anexo I – Plano de Trabalho.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, de novembro de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**JOSÉ LUIZ PENNA**

Titular da Pasta

SECRETARIA DA CULTURA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Sr. JOSÉ CARLOS REIS MARÇAL DE BARROS**

Diretor Executivo

**ASSOCIAÇÃO MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO PAULO-SAMAS**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:: Nome

RG: RG: